



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 213 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PLANO DE CARREIRA, RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 213, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, plano de carreira e respectivas remunerações, incluindo o cargo de Psicólogo, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	08	3
ADVOGADO	01	9
AGENTE FISCAL	01	6
AGENTE SANITÁRIO	01	4
ASSISTENTE SOCIAL	02	9
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	4
ARQUITETO	01	10
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	2
TÉCNICO CONTÁBIL	01	8
ENFERMEIRO	01	11
FARMACÊUTICO	01	9
FONOAUDIÓLOGO	01	9
MÉDICO	04	12
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05	5
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05	5
ODONTÓLOGO	02	9
OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS	03	3
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	02	7
OPERÁRIO	10	2
PEDREIRO	02	4
PSICÓLOGA	01	09
SECRETÁRIA DE ESCOLA	02	3
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	6
TESOUREIRO	01	8
VIGILANTE	02	1

--	--	--

OBS: As especificações da Categoria funcional – PSICÓLOGA, constitui o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 23 de novembro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

ATRIBUIÇÕES:

Exemplos de Atribuições: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em indivíduos, para fins de ingresso em instituições assistenciais; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender pessoas portadoras de necessidades especiais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicológicas; confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia, trabalhar em equipe multidisciplinar seguindo as orientações do CRAS/PAIF; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínimo 18 anos

b) Instrução: Superior Completo

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

